



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Capim Branco/MG, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

INTERESSADO: PREFEITURA DE CAPIM BRANCO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 13/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 32/2026: PREGOEIRO OFICIAL – LUANE ARCANJO FERREIRA GOMES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.617.624,20 (Oito milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos.)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

OBSERVAÇÃO: PERMITIDO CARONA

GARANTIA: Aplicação da garantia de proposta no presente processo, conforme item 6.14.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr.(a) Luane Arcanjo Ferreira Gomes, Pregoeira oficial**, designada pela Portaria nº 32/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maira Caroline Goulart Lino (Presidente), Arlene Aparecida Luz Alves (Equipe de apoio), Flávio Nunes Bueri Salomão (membro suplente), designados através da Portaria nº 32/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2491/2023, Decreto Municipal nº 2493/2023 e Decreto Municipal nº 2495/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.capimbranco.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Capim Branco/MG, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

5.2.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: (31) 99632.8346 e (31) 3191.7001, chat disponível no site www.licitardigital.com.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ATENÇÃO - DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.14. Como requisito de participação no certame, **será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.**

6.14.1. Na hipótese de participação em mais de um lote, o valor da garantia da proposta será calculado sobre a somatória dos valores estimados de todos os lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

6.14.1.1 A garantia apresentada deverá corresponder ao valor total apurado na forma do subitem anterior, não sendo admitida garantia em valor inferior ao percentual exigido em razão da quantidade de lotes disputados.

6.14.2. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.14.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.14.4. A garantia somente poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

6.14.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBSERVAÇÃO:

Em caso de opção pela apresentação de caução em dinheiro, os dados para depósito são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
CNPJ: 18.314.617/0001-47
Banco (104): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 1436
OP: 006
C/C: 212-0

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços de locação, montagem e/ou operação de estruturas para eventos, ou serviços compatíveis com o objeto do lote em que o licitante participar.

8.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados emitidos em papel timbrado ou outro meio que permita identificar a entidade expedidora, contendo identificação do responsável por sua emissão, data, assinatura e informações suficientes para eventual diligência por parte da Administração.

8.3.3. Para os lotes que envolvam montagem de estruturas metálicas, palcos, grids, passarelas ou demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de registro da empresa e do respectivo Responsável Técnico junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável, conforme item 14.4.3 do Termo de Referência.

8.3.4. Deverão ser apresentados os catálogos, fichas técnicas ou descrição técnica dos equipamentos ofertados, individualizados por item, sempre que exigidos para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável;

8.4.2.2. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.4.3. Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil de:**

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ resultando } ILG \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$ISG = AT / (PC + ELP)$ resultando $ISG \geq 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$

resultando $ILC \geq 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1(um).

8.4.3.1. A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

8.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.3.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

8.5. Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

8.5.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (real) real**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto Municipal Nº 2.493/2023**.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal Nº 2.493/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1 - **Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a) a planilha final readequada, com a redistribuição do valor global do lote entre todos os itens que o compõem, mantendo coerência com o valor individual de cada item ofertado e vedada a alteração das quantidades e especificações.**

11.1.2. Para a classificação do lote, será considerado o valor unitário de cada item, observado o valor máximo do respectivo item, definido na orçamentação pela administração.

11.1.3. A readequação deverá observar critérios objetivos, sendo expressamente vedada a prática de “jogo de planilha”, caracterizada pela redução artificial de valores de determinados itens em detrimento da majoração de outros, de forma a comprometer a exequibilidade contratual.

11.1.4. Constatada inconsistência, distorção relevante ou indícios de inexecutabilidade na planilha readequada, a Administração poderá promover diligência para esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo desclassificar a proposta caso não demonstrada sua viabilidade.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (financa@capimbranco.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas); e deverá constar os mesmos dados também na Nota Fiscal, e o número de empenho.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – **Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.**

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, respeitada a ampla defesa e contraditório.

15.4 – Nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, será facultado ao Município revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal Nº 2.493/2023, Decreto Municipal Nº 2.495/2023 do Município de Capim Branco.

16.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4 - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor nomeado pela **Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria requisitante do



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

CULTURA:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2710003210 Transferência Especial dos Estados - 0631

13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendário Oficial

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.392.0020.2078 Implant. Manutenção Feiras Artesanatos e Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0566

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.0028.2081 Manutenção das Unidades e Serviços de Esportes e Lazer

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0586

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.0028.2082 Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0591

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO:

060101.12.122.0015.2022 Manutenção da Administração do Ensino Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0114

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0115

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0116

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2550000000 Transferência do Salário-Educação

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1576010000 Transferências de Recursos para o 0117

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2571000000 Transferências do Estado Referentes a 0618

060103.12.361.0016.2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0170

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2540000000 Transferências do FUNDEB – Outras

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.capimbranco23@gmail.com

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1 - Negociar os preços;

22.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.mg.gov.br

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3713.1420 ou (31) 98365.0065 e e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

Capim Branco, 30 de JUNHO 2026.

GRAZIELLE
CAROLINA DE
ALMEIDA:04529
463605

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
CAROLINA DE
ALMEIDA:04529463605
Dados: 2026.06.30
15:30:26 -03'00'

Grazielle Carolina De Almeida
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Capim Branco/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços compreendem o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

O objeto encontra-se dividido em 11 (onze) lotes, de forma a ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual, observando-se os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Os lotes são assim constituídos:

- Lote 01 – Estruturas e Palcos;
- Lote 02 – Estruturas de Apoio e Controle de Público;
- Lote 03 – Iluminação;
- Lote 04 – Sonorização;
- Lote 05 – Painéis de LED
- Lote 06 – Geradores;
- Lote 07 – Trio Elétrico;
- Lote 08 – Registro Audiovisual;
- Lote 09 – Cobertura;
- Lote 10 – Camarim;
- Lote 11 – Máquina de papel picado.

LOTE 01 – ESTRUTURAS E PALCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR).	Metro	2.000
02	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR).	Metro	2.000
03	GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X05 – COM 01 LINHA, 04 PÉS COM BASE DE 0,70 X 0,70 M.	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
04	GRID EM ALUMÍNIO Q-30-38 DE 10X08X06 – COM 02 LINHAS, 06 PÉS COM BASE DE 0,70 X 0,70 M.	Diária	30
05	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 8 X 6 – COM PÉ-DIREITO DE 4,5 METROS, Q30/2 LINHAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	Diária	30
06	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 10 X 8 – COM PÉ-DIREITO DE 06 METROS, Q30/4 LINHAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	Diária	30
07	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 – COM PÉ-DIREITO DE 06 METROS, Q50/4 LINHAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	Diária	30
08	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 6 X 4 – COM PÉ-DIREITO DE 04 METROS, Q30/2 LINHAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	Diária	30
09	PALCO 10 X 8 - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 08M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. A cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
10	PALCO 12 X 10M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12M X 10M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINASGERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.	Diária	30
11	PALCO 14 X 12M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	DEVERÁ SER COM LONA ANTICHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.		
12	PALCO 4 X 2 M - TAMANHO MÍNIMO DE 04M X 02M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 0,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES.	Diária	10
13	PALCO 6 X 4 M - TAMANHO MÍNIMO DE 06M X 04M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,0M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, HOUSE MIX, ASA DE P.A. FLY. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.		
14	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (EVENTOS) – TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM 6 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA USO ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	Diária	20
15	TABLADO COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO.	Metro	150

LOTE 02 – ESTRUTURAS DE APOIO E CONTROLE DE PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	BARRICADAS MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES 1,00 X 1,25 X 1,20 (LXCXA), COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 150 KG PARA FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA FRENTE DO PALCO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM BOA QUALIDADE PARA A PRESTACAO DE SERVICO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. DIARIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	Unidade	300
02	DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO) DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	Unidade	2.000
03	DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO) DE 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	Unidade	2.000
04	PLACA DE FECHAMENTO - PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA. INSTALADOS E FIXADOS NO LOCAL. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACAO.	Unidade	500



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
05	ROLETA - CATRACA MECANICA EM ACO, COM GABINETE DO TIPO PEDESTAL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, 03 BRACOS EM TUBO DE ACO, COM CONTADOR MECANICO NUMERICO, BIDIRECIONAL E COM TRAVA EM UMA DAS DIRECOES.	Diária	20
06	TORRE DE OBSERVAÇÃO PARA EVENTOS – MEDINDO ATÉ 4 METROS DE ALTURA, POR 2,0 MTS DE LARGURA, POR 2,0 MTS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PISO, ESCADA E GUARDA CORPO DE SEGURANÇA, COM TRAVAS OU SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM EVENTO E CANHÃO SEGUIDOR PARA FOCAGEM DE PUBLICO E MONITORAMENTO. INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	Diária	30

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	CANHAO SEGUIDOR - TIPO ANALOGICO TENSAO ALIMENTACAO 220 V FREQUENCIA 60 HZ TOLERANCIA 205 A 230 V CONSUMO 2.500 W COMPRIMENTO 1.200 MM LARGURA 430 MM ALTURA 230 MM PESO 50 KG APLICACAO ILUMINACAO CENICA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAMPADA HMI 1200W/GS DURACAO 750H E DISJUNTOR 30A OU SIMILIAR. OBS: O CONTROLADOR DO CANHAO DEVE USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ	Diária	10
02	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - (SIMILAR/COMPATIVEL) REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOW DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: V_LAMPADA HMI DE 1200, I 10 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSORIOS; 02 MÁQUINAS GERADORA DE FUMACA POTÊNCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 MULTI CABOS ESPECIFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFICIE DE CONTROLE MINIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINAMICOS TIPO HEAD-SET; 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIE, BOTAO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR. 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR - 01 KIT DE ESTRUTURAS EM ALUMINIO ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS Q30 (MEDINDO 12M DE FRENTE, 10M DE COMPRIMENTO E 6M DE ALTURA COM UMA PECA DE 13M NO MEIO) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANCA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO		
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE - REFLETORES: 36 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA 36 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PATA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS, CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA. 110 VOLTS OU 220 VOLTS MINIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAI DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI, 01 SPLLTER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAIDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFICIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MINIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORIAS E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITESPEARL 2008, MA, JANDS. ACESSORIOS: 01 MÁQUINAS GERADORA DE FUMACA POTÊNCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXAO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO.		
04	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - RELACAO DE EQUIPAMENTOS. REFLETORES: 12 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1 /2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOTES 02 BANR DOOR EM CADA. 12 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) C M AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX. ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.; HPL; DITEI. 01 SPIITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XIR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CAIAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: ÂVOIITES PEARL 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 300GW COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO, 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM SGM E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORAS, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIAS, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIAS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO	Diária	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

LOTE 04 – SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	SOM DE PEQUENO PORTE - 01 APARELHO DE DVD PLAYER (REF.: SONY, LG, PHILLIPS); 01 NOTEBOOK (REF.: SONY, DELL, LENOVO); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS (REF.: YAMAHA, DBX, BEHRINGER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 24 BITS (REF.: YAMAHA, LEXICOM, ALESIS); 02 CAIXAS GRAVES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 MÉDIO GRAVES E MEDIAS ALTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS, AMPLIFICADAS OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES; 06 MICROFONES COM FIO (REF.: SENNHEISER E 835, SHURE SM 58); 01 MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 01 MESA DE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS XLR (REF.: YAMAHA, MACKIE, STANER); 6 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE E 4 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 03 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 04 REFLETORES PAR 64 LED DMX; OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA.	Diária	10
02	SOM DE PORTE GRANDE - 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXA ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUNFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01SOM DE PORTE GRANDE - 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB,	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 -MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUMFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 500WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA, COM NO MÍNIMO BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, PEDAL DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, 2 ESTANTES DE PRATOS, SUPORTE DE CAIXA E BANQUINHO. (REF.: MAPEX, TAMA, YAMAHA, PEARL, DW); 8 MICROFONES TIPO SM 57 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 8 MICROFONES TIPO SM 58 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 02 - MICROFONES IMPORTADOS SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADOS PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 08 - DIRECT BOX ATIVOS (REF. BSS, DBX, BEHRINGER); 01 KIT DE BATERIA IMPORTADO CONTENDO NO MÍNIMO 08 MICROFONES. (REF. SHURE BETA, SENNHEISER, AKG); 08 - DIRECT BOX PASSIVOS (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 22 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ (REF.: RMV); 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDOS PROFISSIONAIS (REF: KOSS PORTAPRO, AKG K414); 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER) COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 125 AMPERES TRIFÁSICO; 8 - RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T NO ATUAL PADRÃO BRASILEIRO, LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM AO SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, COM TENSÃO ESTABILIZADA EM 115 VAC /500W POR PONTO;		
03	SOM DE PORTE MÉDIO - P.A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	MICROFONES PARA VOZ(REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS(REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFAS (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F#5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA CONFORME EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.		
04	SOM MECÂNICO PARA FESTAS, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO.	Diária	10
05	SOM PARA SEQUÊNCIAS COM 1 ALTO FALANTES DE 18 DE 800W RMS; 02 CAIXAS FULL RANGE 2X15" + DRIVE TITANIO 1000W; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COMPATÍVEL COM AS VIAS DO SISTEMA; 01 CONSOLES DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 4 EFEITOS E 08 AUXILIARES EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. 01 APARELHO LEITOR DE CDS PROFISSIONAL TIPO CDJ.; SISTEMA DE PALCO 04 CAIXAS DE MONITOR 12 + DRIVER DE 400W RMS;; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITOR; SISTEMA DE PALCO 01 AMPLIFICADOR VALVULADO P/ GUITARRA C/ ALTO FALANTE DE 12; SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10 E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, COM FERRAGENS, BANCO, PEDAIS E PELES NOVAS; 16 PEDESTAIS GIRAFAS; 10 GARRAS CLAMP; 05 DIRECT BOX PASSIVO; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 10 MICROFONES PARA VOZ; 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; ATENDENDO AO RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

LOTE 05 – PAINÉIS DE LED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	PAINEL DE LED (OUTDOR) 3MM/4MM SDM OU RGE: - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS COM MEDIDAS DE 1MT X 0,5MT SEREM MONTADOS EM FUNDO DE PALCO, PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E COM PESO INFERIOR A 24KGF/M2, PAINÉIS DO TIPO SMD (3 IN 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PICT) ENTRE 3MM E 4MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÍNIMO 800HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 8000K MAIS OU MENOS 1000K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140 GRAUS E BRILHO DE 5000 NITS, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTO DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHA E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500KGF.	Metro	400
02	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO COM RESOLUCAO MINIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EM ALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVICOS	Metro	100

LOTE 06 – GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERADORES, POTENCIA DE 110 KVA - SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACUSTICO): BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBEIS NA DISTANCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	Diária	30
02	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 180 KVA - SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACUSTICO):BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBEIS NA DISTANCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO,	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	AMPERIMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MINIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERAO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT CAIXA INTERMEDIARIA COM PROTECAO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCENDIO, GRADES DE PROTECAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELA LEGISLACAO. CABO FLEXIVEL DE 120MM, 1 TECNICO RESPONSAVEL, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO / REVERSAO COMPATIVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS		
03	PRESTACAO DE SERVICOS GERADORES, POTÊNCIA DE 250 KVA - SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACUSTICO):BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBEIS NA DISTANCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NIVEL DE EMISSAO DE POLUENTES CHAVE DE DISTRIBUICAO DE FORCA TRIFASICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO CHAVE REVERSORA TRIFASICA DE 300A REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO E FREQUENCIA (60 HZ) PAINEL DE CONTROLE COM FACIL VISUALIZACAO DOS COMANDOS: VOLTIMETRO, AMPERIMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MINIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERAO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT CAIXA INTERMEDIARIA COM PROTECAO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS) EXTINTOR DE INCENDIO, GRADES DE PROTECAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELA LEGISLACAO. CABO FLEXIVEL DE 120MM, 1 TECNICO RESPONSAVEL, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO / REVERSAO COMPATIVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS	Diária	30

LOTE 07 – TRIO ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINITRIO), CONTANDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -VEÍCULO MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; -01 (UM) INVERSOR DE 400W; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO "ALTERNADOR"; 02 (DUAS) BATERIAS;P.A. FRENTE:04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.C) P.A. FUNDO:04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.D) P.A. LATERAL ESQUERDA:02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE	Diária	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
	250W; 04 (QUATRO) TWITER.F) AMPLIFICADORES:04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W.G) PERIFÉRICOS:01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO.H) EQUIPE:01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TÉCNICO DE SOM/DJ.- TODA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.-O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.-TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.		

LOTE 08 – REGISTRO AUDIOVISUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM AÉREA COM DRONE, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, POR MEIO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, PUBLICITÁRIO E DOCUMENTAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR PLANEJAMENTO DO VOO, OPERAÇÃO POR PILOTO DEVIDAMENTE HABILITADO, OBSERVÂNCIA INTEGRAL ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO – DECEA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EDIÇÃO, TRATAMENTO, PÓS-PRODUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL EM FORMATO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO OFICIAL, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS. TODAS AS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGUROS, MÃO DE OBRA, EDIÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO OFERTADO.	Diária	30
02	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL PELA COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA RESOLUÇÃO, REALIZANDO REGISTROS DIGITAIS DE TODOS OS MOMENTOS RELEVANTES DA PROGRAMAÇÃO, ABRANGENDO AUTORIDADES, APRESENTAÇÕES, PÚBLICO, INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR SELEÇÃO, TRATAMENTO, CORREÇÃO DE CORES, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS IMAGENS, COM ENTREGA DE TODO O MATERIAL EM FORMATO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM MÍDIA DIGITAL OU POR MEIO ELETRÔNICO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODAS AS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, EDIÇÃO, TRATAMENTO DAS IMAGENS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO VALOR CONTRATADO.	Diária	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

LOTE 09 – COBERTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO	Diária	60
02	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 4X4 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO	Diária	30
03	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 5X5 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO	Diária	30
04	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	Diária	30
05	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 8X8 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO	Diária	30
06	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10X10 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTOEXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	Diária	50
07	BARRACA 03X03M, COR BRANCA, BALCAO EM MADEIRA NOS 4 LADOS, LONA TIPO ITALIANA OU SIMILAR, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUIVELUNIDADE POR BARRACA.	Diária	50



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

LOTE 10 – CAMARIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	CAMARIM MONTADO, MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. OBS.: CADA CAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO QUÍMICO COM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.: DEVERÁ EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS E SUCÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	Diária	20
02	FORRAÇÃO PARA PISO EM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NAS CORES, GRAFITE, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, INSTALADOS COM FITA DUPLA FACE, ACABAMENTO SEM SOBRAS NAS EXTREMIDADES DO PISO. O CARPETE DEVERÁ CONTER UMA PELÍCULA PROTETORA PARA QUE NÃO HAJA DANOS, OU O MESMO FIQUE SUJO ANTES DA UTILIZAÇÃO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	Metro	100

LOTE 11 – MAQUINA DE PAPEL PICADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
01	MÁQUINA DE PAPEL PICADO, LANÇADOR DE PAPEL PICADO: SIMILAR AO SKY PAPER, BIVOLT 110/220 V / 375 WATTS; PESO DE 19 KG; CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM FÓRMICA; ACABAMENTO ESTILO CASE; RODÍZIOS PARA FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE; SAÍDA DE PAPEL 3 POLEGADAS CANO PVC; MOTOR DE ½ CAVALO DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO DE 3.580 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO) ELÉTRICO DE INDUÇÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ½ KG DE PAPEL PICADO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	Diária	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada de estruturas temporárias, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento das demandas do Município de Capim Branco/MG.

A solução deverá contemplar a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, abrangendo estruturas cênicas, palcos, grids, estruturas de apoio, tendas, camarins, disciplinadores, sistemas de sonorização, iluminação profissional, grupos geradores, painéis de LED, trio elétrico, serviços de registro audiovisual e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.

A execução contratual compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, responsáveis técnicos, operadores, equipe de montagem e desmontagem, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo a identificação do evento, local de realização, cronograma de montagem e desmontagem, estruturas solicitadas, quantitativos, horários e demais condições específicas para cada demanda.

O objeto será executado sob o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando o agrupamento dos itens segundo critérios de compatibilidade técnica, identidade funcional, especialização do mercado fornecedor e eficiência operacional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto foi organizado em 06 (seis) lotes, de forma a ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas especializadas, otimizar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução dos serviços, preservando a compatibilidade técnica entre os equipamentos integrantes de cada lote.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo assegurar que todas as estruturas e equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais disposições legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, competindo à contratada providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, licenças, laudos, certificados e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

A contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, transparência e governança das contratações públicas, buscando assegurar infraestrutura adequada para a realização dos eventos municipais, maior qualidade na prestação dos serviços, redução dos custos administrativos decorrentes de sucessivas licitações e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução do processo licitatório, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, considerando as necessidades da Administração Municipal e as alternativas disponíveis no mercado.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a locação de estruturas temporárias representa a solução mais vantajosa para o Município, tendo em vista que a aquisição de equipamentos próprios demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, substituição de equipamentos, contratação de equipe especializada e gestão patrimonial, além da ociosidade dos bens durante grande parte do exercício.

Verificou-se, ainda, que a realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada evento acarretaria aumento dos custos administrativos, maior tempo para formalização das contratações e risco de comprometimento do calendário oficial de eventos do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas, da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata e da necessidade de conferir maior flexibilidade ao atendimento das Secretarias Municipais, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

A divisão do objeto em lotes tecnicamente correlatos foi definida com base na identidade funcional dos serviços, na especialização do mercado fornecedor e na compatibilidade operacional entre os equipamentos, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de empresas especializadas, a otimização da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência na execução dos serviços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor preço por lote revela-se compatível com as características da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, preservando a compatibilidade técnica entre os itens agrupados, promovendo ganhos de escala, reduzindo custos administrativos e facilitando a fiscalização da execução contratual.

A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando à Administração Municipal instrumento contratual capaz de atender, com segurança, qualidade e eficiência, às necessidades de infraestrutura para realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e sociais promovidos pelo Município de Capim Branco/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e os riscos inerentes à execução dos serviços.

Em razão da natureza da contratação, que envolve o fornecimento de infraestrutura temporária destinada à realização de eventos públicos, os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e desempenho operacional, assegurando a plena execução dos eventos promovidos pelo Município de Capim Branco/MG.

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional e logística compatível com a dimensão do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, veículos, ferramentas, combustíveis, mão de obra especializada, responsáveis técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas, avariadas, desgastadas ou incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Requisitos Técnicos

Os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação de acessibilidade e as demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

A exigência de observância das normas técnicas justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade estrutural dos equipamentos, a segurança dos usuários, artistas, servidores, prestadores de serviços e do público em geral, reduzindo riscos de acidentes e assegurando a adequada execução dos eventos.

Sempre que exigido pela legislação específica ou pelas características das estruturas instaladas, a contratada deverá apresentar os respectivos projetos, laudos técnicos, certificados de conformidade, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos por profissionais legalmente habilitados.

5.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para mobilização, montagem, testes operacionais, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

A exigência de estrutura operacional compatível com o objeto decorre da necessidade de garantir a realização dos eventos nas datas previamente programadas, evitando atrasos, interrupções ou cancelamentos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos ou de equipes técnicas.

Durante todo o período de realização dos eventos deverá permanecer equipe técnica qualificada para acompanhamento da operação, realização de ajustes, manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas de funcionamento.

5.3. Responsabilidade Técnica

Considerando que parte das estruturas objeto da contratação envolve instalações temporárias de maior complexidade técnica, a execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, sempre que exigido pela legislação aplicável.

Compete exclusivamente à contratada providenciar a emissão das respectivas ARTs ou RRTs, bem como quaisquer projetos, laudos, certificados ou documentos técnicos necessários à regular instalação e utilização das estruturas.

A responsabilidade técnica permanecerá integralmente com a contratada, não sendo afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

5.4. Garantia da Proposta

Considerando o vulto da contratação, a complexidade logística envolvida na execução do objeto e a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

A medida visa reduzir o risco de desistência injustificada durante o procedimento licitatório, preservar a competitividade do certame e resguardar o interesse público.

5.6. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e o restabelecimento das condições originais dos locais utilizados após a desmontagem das estruturas.

A adoção dessas medidas atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no Edital.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

Na hipótese de divergência entre a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Edital e deste Termo de Referência, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência identificada antes do início da execução.

A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – identificação do evento;

II – local de realização;

III – data e horário de realização do evento;

IV – relação das estruturas, equipamentos e serviços solicitados;

V – quantitativos;

VI – demais informações necessárias à perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

As contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A Administração encaminhará a Ordem de Serviço, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando o endereço eletrônico informado pela contratada durante o procedimento licitatório.

Caso a contratada opte pelo recebimento presencial da Ordem de Serviço ou documento equivalente, deverá retirá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

A Administração somente emitirá Ordem de Serviço após a existência da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Mobilização e Prazos de Execução

Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao atendimento da demanda, promovendo a mobilização de equipes, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

O prazo para mobilização, montagem, instalação, realização dos testes operacionais, disponibilização das estruturas e desmontagem será aquele expressamente definido na Ordem de Serviço, considerando as características, o porte, a complexidade e o cronograma de cada evento.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, deslocamentos, combustíveis, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

O local de execução dos serviços será aquele indicado na Ordem de Serviço ou documento equivalente, compreendendo qualquer área urbana ou rural do Município de Capim Branco/MG ou outro local previamente definido pela Administração, sem qualquer custo adicional de deslocamento.

A montagem completa dos palcos, estruturas cênicas e respectivos acessórios deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 08 (oito) horas do horário previsto para o início do evento, de forma a assegurar tempo hábil para a instalação, montagem, configuração, testes e operação dos demais serviços e equipamentos que dependam da conclusão da estrutura principal, tais como sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em box truss, instalações elétricas, cenografia e demais equipamentos correlatos.

Independentemente dos prazos específicos fixados para cada etapa da execução, toda a infraestrutura necessária à realização do evento deverá estar integralmente



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

instalada, testada, em perfeito funcionamento e disponibilizada à Administração com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura do evento o conjunto de estruturas, equipamentos e serviços contratados, incluindo, dentre outros, palcos, estruturas cênicas, tendas, camarins, pisos, gradis, barricadas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, instalações elétricas, cabeamentos, estruturas em box truss, equipamentos audiovisuais e demais itens constantes da Ordem de Serviço.

O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos decorrentes do atraso.

6.3. Execução dos Serviços

Compete à contratada executar integralmente todos os serviços constantes da Ordem de Serviço, compreendendo, no mínimo:

- I – transporte dos equipamentos até o local do evento;
- II – montagem e instalação completa das estruturas;
- III – instalações elétricas e demais ligações necessárias;
- IV – realização dos testes operacionais;
- V – operação dos equipamentos, quando prevista;
- VI – acompanhamento técnico durante toda a realização do evento;
- VII – manutenção preventiva e corretiva durante a execução;
- VIII – desmontagem das estruturas;
- IX – retirada integral dos equipamentos, materiais e resíduos;
- X – limpeza e restituição da área utilizada.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de realização do evento, competindo à contratada promover imediatamente qualquer ajuste, reparo ou substituição necessária.

6.4. Inspeção, Conferência e Aceitação

Concluída a montagem, a fiscalização realizará inspeção das estruturas e equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos,



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

funcionamento, estabilidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão recusadas as estruturas ou equipamentos que:

- I – não atendam às especificações técnicas contratadas;
- II – apresentem defeitos, avarias, desgaste excessivo ou funcionamento inadequado;
- III – estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – ofereçam risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou patrimônio;

V – apresentem qualquer irregularidade que comprometa a adequada realização do evento.

A inspeção realizada pela Administração caracteriza o recebimento provisório dos serviços para fins de utilização das estruturas, não afastando a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

O simples recebimento das estruturas ou o início de sua utilização pela Administração não importará em aceitação definitiva dos serviços.

6.5. Correção de Irregularidades

Constatada qualquer irregularidade antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo, substituição ou regularização da estrutura ou equipamento recusado.

Tratando-se de equipamento essencial ao funcionamento do evento, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da fiscalização.

Sempre que a substituição imediata não for tecnicamente possível, a fiscalização estabelecerá prazo compatível com a natureza da irregularidade, observado o cronograma do evento e a necessidade de continuidade da execução.

O atendimento das determinações da fiscalização não implicará qualquer acréscimo financeiro em favor da contratada.

6.6. Operação e Suporte Técnico

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica suficiente para acompanhamento da operação dos equipamentos, realização de ajustes, atendimento de ocorrências e substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas de funcionamento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Sempre que previsto na Ordem de Serviço, deverão permanecer no local operadores especializados e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.

6.7. Desmontagem e Restabelecimento dos Locais

Encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem integral das estruturas, retirando todos os equipamentos, materiais, resíduos, cabos, suportes, embalagens e demais elementos utilizados durante a execução dos serviços.

Após a desmontagem, o local deverá ser restituído nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração, competindo exclusivamente à contratada reparar quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros.

6.8. Recebimento dos Serviços

Concluída a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, será realizada fiscalização conjunta entre representante da contratada e servidor designado pela Administração, oportunidade em que serão verificados os quantitativos executados, a conformidade das estruturas, a qualidade dos serviços e o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou determinações da fiscalização serão recusados, ficando a contratada obrigada a promover sua regularização, substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, pela estabilidade das estruturas, pela segurança dos equipamentos, pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não atendimento da Ordem de Serviço, a recusa injustificada em iniciar a execução, o abandono dos serviços, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou qualquer outra hipótese de inexecução contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

7. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIAS

7.1. Controle de Qualidade

A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia, montagem de estruturas temporárias e organização de eventos.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Os equipamentos, estruturas e serviços deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, estabilidade, confiabilidade, durabilidade durante a realização do evento e pleno funcionamento de todos os sistemas disponibilizados.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, testes operacionais e verificações técnicas nas estruturas e equipamentos, antes, durante e após a realização dos eventos, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações contratuais.

7.2. Qualidade das Estruturas e Equipamentos

Todos os equipamentos e estruturas deverão:

- I – apresentar perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- II – estar livres de deformações, corrosão, fissuras, empenamentos, oxidação ou quaisquer defeitos que comprometam sua estabilidade ou utilização;
- III – possuir capacidade estrutural compatível com sua finalidade e com as cargas previstas;
- IV – atender integralmente às normas técnicas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e às demais normas aplicáveis;
- V – possuir componentes, conexões, fixações, cabos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- VI – ser montados por profissionais qualificados e utilizando equipamentos adequados.

Não será admitida a utilização de equipamentos improvisados, adaptados de forma inadequada ou em condições que possam comprometer a segurança ou a qualidade da execução.

7.3. Qualidade da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões técnicos e operacionais, compreendendo:

- I – montagem conforme projeto ou configuração definida pela Administração;
- II – nivelamento, alinhamento e estabilidade das estruturas;
- III – instalações elétricas executadas de forma segura e organizada;
- IV – identificação e organização dos cabeamentos;
- V – funcionamento integral dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

VI – limpeza e organização dos locais durante toda a execução contratual;

VII – desmontagem segura e completa das estruturas após o encerramento do evento.

7.4. Testes Operacionais

Antes da liberação das estruturas para utilização, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:

I – testes de estabilidade estrutural;

II – testes dos sistemas elétricos;

III – testes dos grupos geradores;

IV – testes dos sistemas de sonorização;

V – testes dos sistemas de iluminação;

VI – testes dos painéis de LED;

VII – testes de integração entre os diversos equipamentos utilizados no evento.

A fiscalização poderá acompanhar a realização dos testes e exigir sua repetição sempre que verificar qualquer irregularidade.

7.5. Garantia dos Serviços

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados durante toda a realização do evento, obrigando-se a corrigir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, toda falha, defeito, vício ou irregularidade verificada nas estruturas, equipamentos ou serviços prestados.

Caso qualquer equipamento apresente defeito durante o evento, a contratada deverá providenciar seu reparo ou substituição imediata, disponibilizando, quando necessário, equipamento equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade das atividades.

7.6. Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados satisfatórios quando:

I – todas as estruturas estiverem montadas conforme a Ordem de Serviço;

II – todos os equipamentos estiverem em perfeito funcionamento;

III – os testes operacionais tiverem sido concluídos com êxito;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

IV – forem observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – não houver pendências apontadas pela fiscalização.

A constatação de qualquer irregularidade autorizará a Administração a rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Responsabilidade da Contratada

A aprovação, inspeção, conferência ou acompanhamento realizado pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade das estruturas, pela segurança dos equipamentos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A contratada permanecerá responsável pela pronta correção de qualquer defeito ou irregularidade constatada durante a execução contratual, independentemente do recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão e Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização será exercida durante todas as fases da execução dos serviços, compreendendo o acompanhamento da mobilização, montagem, instalação, testes operacionais, realização do evento, desmontagem e restituição dos locais utilizados.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução dos serviços, pela estabilidade das estruturas, pela segurança dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Comunicações entre as Partes

Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante correspondência eletrônica, sistema informatizado, ofício ou outro meio que permita a comprovação de seu recebimento.

As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8.5. Registro de Ocorrências



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a:

- I – atrasos na montagem ou desmontagem;
- II – falhas de funcionamento dos equipamentos;
- III – substituição de estruturas;
- IV – descumprimento de prazos;
- V – acidentes ou incidentes;
- VI – inconformidades técnicas;
- VII – descumprimento das determinações da fiscalização;
- VIII – demais fatos relevantes para a gestão contratual.

Os registros poderão subsidiar a aplicação de advertências, multas, demais sanções administrativas ou eventual rescisão contratual, observado o devido processo administrativo.

8.6. Medidas Corretivas

Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a contratada para promover sua imediata correção.

Sempre que a natureza da irregularidade puder comprometer a segurança, a continuidade do evento ou a adequada execução do objeto, a fiscalização poderá determinar a suspensão da utilização da estrutura, a substituição dos equipamentos ou a adoção de quaisquer outras medidas necessárias para eliminar o risco identificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Avaliação da Execução Contratual

A Administração avaliará continuamente o desempenho da contratada, considerando, dentre outros aspectos:

- I – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – qualidade das estruturas disponibilizadas;
- III – funcionamento dos equipamentos;
- IV – atendimento às determinações da fiscalização;
- V – capacidade de resposta na correção de falhas;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

VI – cumprimento das normas de segurança;

VII – organização da execução dos serviços;

VIII – qualidade do atendimento prestado.

Os resultados da fiscalização poderão ser utilizados para subsidiar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como para instruir futuras contratações e avaliações de desempenho da contratada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Disposições Gerais

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, distinguindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade das estruturas, pelo funcionamento dos equipamentos e pela reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

9.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, mediante inspeção realizada pelo fiscal do contrato, destinada a verificar:

I – a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;

II – os quantitativos efetivamente executados;

III – o adequado funcionamento dos equipamentos;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O recebimento provisório será formalizado mediante registro da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

A constatação de qualquer irregularidade impedirá o recebimento provisório até que sejam realizadas as correções determinadas pela fiscalização.

9.3. Recebimento Definitivo



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, incluindo a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza do local e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Para emissão do recebimento definitivo, serão observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – execução integral dos serviços contratados;
- II – inexistência de pendências apontadas pela fiscalização;
- III – regularização de eventuais inconformidades verificadas durante a execução;
- IV – restituição do local nas condições em que foi disponibilizado pela Administração;
- V – cumprimento das determinações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do gestor ou do fiscal do contrato, conforme a organização administrativa do Município.

9.4. Recusa do Objeto

A Administração recusará, total ou parcialmente, os serviços que:

- I – forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou inadequações técnicas;
- III – não atenderem aos quantitativos solicitados;
- IV – comprometerem a segurança dos participantes, dos servidores ou do patrimônio público;
- V – descumprirem as normas técnicas ou as determinações da fiscalização.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção, complementação, substituição ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução contratual, da utilização de materiais inadequados, de defeitos de montagem, da instabilidade das estruturas, do funcionamento inadequado dos equipamentos ou de qualquer outro vício verificado posteriormente.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada por evento, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, regularmente concluídos e atestados pela fiscalização, observadas as especificações constantes da Ordem de Serviço, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

A medição compreenderá a verificação dos quantitativos efetivamente executados, da conformidade das estruturas e equipamentos disponibilizados, da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da observância das condições previstas neste Termo de Referência.

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

10.2. Condições para Pagamento

O faturamento poderá ser realizado após a conclusão dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço e após a emissão do recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, observado o prazo necessário à tramitação do processo administrativo junto ao setor competente do Município.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura:

- I – documento de recebimento definitivo dos serviços;
- II – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação;
- III – demais documentos eventualmente previstos no Edital ou no contrato.

10.3. Recusa da Medição ou do Pagamento

O Município de Capim Branco poderá recusar, total ou parcialmente, a medição ou o pagamento dos serviços quando constatado que:

- I – os serviços foram executados em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço ou com a proposta da contratada;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

II – houver pendências relativas à correção de defeitos, falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização;

III – os quantitativos apresentados não corresponderem aos efetivamente executados;

IV – não forem apresentados os documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Nessas hipóteses, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização das pendências.

10.4. Compensações e Glosas

A Administração poderá efetuar glosas na medição ou deduzir dos valores devidos à contratada as multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outros créditos líquidos e certos devidos ao Município, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

A aplicação de glosas não impede a adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.5. Suspensão do Pagamento

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à contratada, inclusive quanto à regularização de serviços rejeitados, apresentação de documentação obrigatória ou cumprimento de determinações da fiscalização, sem que isso gere direito à atualização monetária, compensação financeira ou alteração dos preços contratados.

10.6. Composição dos Preços

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, dentre outros:

I – mão de obra;

II – transporte, carregamento e descarregamento;

III – montagem, instalação, operação e desmontagem;

IV – equipamentos, ferramentas e materiais;

V – combustíveis, lubrificantes e energia;

VI – hospedagem, alimentação e deslocamento de equipes;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

VII – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – seguros, licenças, ART/RRT, equipamentos de proteção individual e coletiva;

IX – despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

Não será devido qualquer pagamento adicional por custos que deveriam ter sido considerados na formação dos preços apresentados pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, constitui obrigação da contratada:

11.1. Executar os serviços objeto da contratação nos prazos estabelecidos Neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou documento equivalente, observando rigorosamente as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e do contrato.

11.2. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência, desempenho e confiabilidade exigidos para a execução dos serviços.

11.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra, operadores, técnicos especializados, responsáveis técnicos e demais recursos indispensáveis ao atendimento das Ordens de Serviço.

11.4. Efetuar, às suas expensas, o transporte de ida e volta, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica, manutenção durante a realização do evento, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza final dos locais, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.5. Fornecer mão de obra qualificada, treinada e devidamente identificada, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

11.7. Apresentar, antes do início de cada evento, quando exigido pela legislação ou pelas características da estrutura instalada, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ou outro documento legalmente admitido, bem como projetos, laudos, memoriais de cálculo e certificados exigidos pelos órgãos competentes.

11.8. Executar os serviços em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, pela legislação de acessibilidade e demais normas aplicáveis.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, resistência, segurança e perfeito funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações disponibilizados durante toda a execução contratual.

11.10. Realizar todos os testes operacionais necessários antes da liberação das estruturas para utilização, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a realização do evento.

11.11. Manter equipe técnica suficiente durante todo o período do evento, assegurando atendimento imediato às solicitações da fiscalização e a pronta correção de qualquer falha operacional.

11.12. Substituir imediatamente e, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer equipamento, estrutura, componente ou material que apresente defeito, falha, avaria, funcionamento inadequado ou risco à segurança, sem qualquer ônus para a Administração.

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades.

11.14. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das estruturas ou o cumprimento dos prazos, adotando prontamente as medidas necessárias à mitigação dos riscos.

11.15. Manter, durante toda a execução dos serviços, preposto com poderes para representá-la perante a Administração e receber determinações da fiscalização.

11.16. Arcar com todos os custos necessários à execução contratual, incluindo tributos, taxas, seguros, licenças, registros, combustíveis, manutenção, alimentação, hospedagem, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes.

11.17. Quando contratado, manter o Trio Elétrico (Minitrio) em perfeitas condições de funcionamento, com documentação regular, licenciamento válido e atendimento às exigências dos órgãos competentes, inclusive DETRAN, CBMMG e demais órgãos fiscalizadores.

11.18. Quando contratados serviços de captação de imagens por aeronaves remotamente pilotadas (drones), realizar sua operação em conformidade com as normas da ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

11.19. Quando houver fornecimento de sanitários químicos, realizar sua limpeza, higienização, reposição de insumos e sucção dos dejetos durante o evento, observando a periodicidade definida pela Administração e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

11.20. Preservar o patrimônio público e privado, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados em decorrência da execução contratual.

11.21. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao Município, a terceiros ou aos seus empregados em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

11.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização da Administração, observadas as hipóteses admitidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.23. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.24. Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.25. Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais do contrato, promovendo as correções solicitadas nos prazos estabelecidos.

11.26. Atuar em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança, boa-fé, sustentabilidade e interesse público, colaborando permanentemente com a Administração para a adequada execução contratual.

11.27. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, imagens, dados ou quaisquer elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

11.28. Adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante toda a execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, evitando desperdícios e minimizando os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

11.29. Manter, durante toda a execução dos serviços, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e insumos de reserva em quantidade compatível com a complexidade do evento, de forma a possibilitar a imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa a continuidade dos serviços, sempre que a natureza do equipamento justificar tal providência.

11.30. Assumir integralmente os riscos inerentes à execução contratual, responsabilizando-se pelos danos materiais, pessoais, morais e ambientais eventualmente causados à Administração, aos participantes dos eventos, aos seus empregados ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, devendo manter, quando exigido pela legislação ou pelas características do evento, seguro compatível com os riscos da atividade.

11.31. Realizar, sempre que necessário ou quando solicitado pela Administração, vistoria técnica prévia do local de realização do evento, a fim de verificar as condições de acesso, instalação, montagem, fornecimento de energia, logística operacional e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para justificar atrasos, custos adicionais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou o descumprimento das obrigações contratuais.

11.32. Manter disponíveis, durante toda a execução do evento, meios de comunicação permanentes entre sua equipe técnica, o preposto e a fiscalização contratual, garantindo atendimento imediato às solicitações da Administração e rápida adoção das providências necessárias à solução de quaisquer ocorrências.

11.33. Zelar pela organização, limpeza e segurança das áreas de montagem, operação e desmontagem, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, preservar o patrimônio público e privado e assegurar a integridade física dos trabalhadores, artistas, servidores e do público presente.

11.34. Observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para acesso ao local do evento, montagem, testes operacionais, operação, desmontagem e retirada das estruturas, evitando interferências nas atividades municipais e assegurando o cumprimento integral do cronograma estabelecido na Ordem de Serviço.

11.35. Cumprir rigorosamente os prazos de mobilização, montagem, instalação, testes operacionais, disponibilização da infraestrutura e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, **observando, obrigatoriamente, que as estruturas cênicas, palcos e respectivos acessórios deverão estar integralmente montados com antecedência mínima de 08 (oito) horas do horário previsto para o início do evento e que toda a infraestrutura contratada deverá estar completamente instalada, testada, em perfeito funcionamento e disponibilizada à Administração com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, de forma a permitir a realização dos testes finais, inspeções pela fiscalização e o adequado funcionamento dos demais equipamentos e serviços integrados.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações da Contratante:

12.1. Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, comunicando com antecedência as características, cronograma e especificações de cada evento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

12.2. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local, data, horários, quantitativos, estruturas solicitadas e demais condições específicas do evento.

12.3. Disponibilizar à contratada acesso aos locais de montagem, desmontagem e realização dos eventos, em prazo compatível com o cronograma estabelecido na Ordem de Serviço.

12.4. Informar previamente à contratada sobre eventuais restrições de acesso, normas de utilização dos espaços públicos, limitações operacionais ou quaisquer outras condições que possam influenciar a execução dos serviços.

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regular execução do contrato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Ordem de Serviço.

12.7. Solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações contratadas.

12.8. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.9. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais e atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

12.11. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Promover os atos administrativos necessários à gestão do contrato, inclusive aqueles relacionados a alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, rescisão e demais providências previstas na legislação.

12.13. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias para a execução dos serviços, especialmente quanto ao acesso aos locais, liberação das áreas destinadas à montagem das estruturas e demais providências administrativas indispensáveis ao cumprimento da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

12.14. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à correta interpretação das especificações técnicas e das condições de execução dos serviços.

12.15. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

12.16. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, glosas, retenções de pagamento ou demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

12.17. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.18. Adotar as providências necessárias para assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, 28, inciso I, 82 a 86 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto constituir serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto, não sendo admitidas propostas alternativas, incompletas, condicionadas ou incompatíveis com as exigências do procedimento licitatório.

13.3. Parcelamento do Objeto

O objeto encontra-se dividido em lotes tecnicamente correlatos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observando-se critérios de compatibilidade técnica, identidade funcional, especialização do mercado fornecedor, logística de execução e eficiência administrativa.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

O agrupamento dos itens em lotes visa:

- I – assegurar maior eficiência na execução contratual;
- II – reduzir riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas;
- III – facilitar a gestão e fiscalização contratual;
- IV – ampliar a competitividade mediante a participação de empresas especializadas;
- V – proporcionar economia de escala e racionalização dos custos administrativos.

13.4. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas estabelecidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado;
- III – contiverem vantagens não previstas no Edital;
- IV – apresentarem omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- V – descumprirem quaisquer requisitos estabelecidos no procedimento licitatório.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Critérios de Exequibilidade

A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando os preços ofertados forem significativamente inferiores aos valores estimados da contratação.

Para comprovação da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas de composição de custos, contratos, notas fiscais, memoriais de cálculo, justificativas técnicas ou quaisquer outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.

A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

13.6. Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou aos documentos de habilitação, desde que não impliquem tratamento desigual entre os licitantes nem substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase própria do certame.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica do licitante e com o objeto da contratação.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação prevista na legislação vigente e no Edital, demonstrando a manutenção das condições de habilitação durante todo o procedimento licitatório.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

Por se tratar de um serviço de prestação eventual, sob demanda, por Sistema de Registro de Preços, entende-se necessária a exigência da qualificação econômica como requisito para habilitação da empresa, em especial para se ter a certeza de que se está a contratar pessoa jurídica com saúde financeira apta a atender a administração pública em toda a vigência do contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 14.133/2021:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

II. **Demonstrações contábeis**, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil de:**

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ resultando } ILG \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP) \text{ resultando } ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

resultando $ILC \geq 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Deverá ser considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1(um).

III. **Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência**, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas Pje e EPROC, para fins de validade, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza, a complexidade operacional e os riscos inerentes ao objeto da contratação, será exigida comprovação da capacidade técnica do licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto lícitado.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

A qualificação técnica compreenderá, no mínimo:

14.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de locação de estruturas para eventos, compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

14.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

Quando exigido em razão da natureza dos serviços, o licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro permanente ou vinculado na forma admitida pela legislação, apto a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Registro no respectivo Conselho Profissional, acompanhada da comprovação do vínculo com o profissional responsável técnico.

14.4.3. Registro em Conselho Profissional

A exigência de registro ou inscrição em Conselho Profissional competente será restrita aos licitantes que participarem de lotes cujos serviços compreendam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, na forma da legislação específica.

Para os Lotes 01 (Estruturas e Palcos) e Lote 06 (Geradores), o licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA/CAU), quando exigido pela legislação aplicável, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual.

14.4.4. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução de cada evento, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou documentos equivalentes legalmente admitidos, sempre que exigidos pela legislação ou pelas características das estruturas montadas.

14.4.5. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da veracidade dos atestados de capacidade técnica, da existência da estrutura operacional do licitante e de quaisquer outras informações necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.617.624,20 (Oito milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos.)

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CULTURA:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2710003210 Transferência Especial dos Estados - 0631

13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendário Oficial

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.392.0020.2078 Implant. Manutenção Feiras Artesanatos e Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0566

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.0028.2081 Manutenção das Unidades e Serviços de Esportes e Lazer

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0586

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.0028.2082 Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0591

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO:

060101.12.122.0015.2022 Manutenção da Administração do Ensino Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0114

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0115



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0116
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1576010000 Transferências de Recursos para o 0117
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2571000000 Transferências do Estado Referentes a 0618
060103.12.361.0016.2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0170
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2540000000 Transferências do FUNDEB – Outras

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.1 - Extensão das Penalidades

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal Nº 2.493/2023, Decreto Municipal Nº 2.495/2023 do Município de Capim Branco.

Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições que justificaram a contratação.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas, os quais permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento do contrato, na forma deste Termo de Referência e da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Negociar os preços;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

IV - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

V - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Capim Branco, 30 de JUNHO 2026.

GRAZIELLE
CAROLINA DE
ALMEIDA:0452946
3605

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE CAROLINA
DE ALMEIDA:04529463605
Dados: 2026.06.30 15:29:29
-03'00'

Grazielle Carolina de Almeida
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 061/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 061/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preço é à futura e eventual contratação de empresa para a locação de estruturas de eventos, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos que fazem parte integrante deste



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
(Conforme item 6 Termo de Referência)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal Nº 2.493/2023, Decreto Municipal Nº 2.495/2023 do Município de Capim Branco.

6.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Conforme item 11 do Termo de Referência)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Conforme Item 12 do Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio das Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, **acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO (Conforme item 9 do Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.5 – Demais obrigações descritas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

12.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1 - Negociar os preços;

12.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme item 17 do Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matosinhos/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.061/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº.011/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de estruturas de eventos, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

1.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

1.3 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.061/2026, Pregão Eletrônico nº.011/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.3 - Do prazo e das condições de entrega do objeto – Conforme item 6 Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
(Conforme item 9 do Termo de Referência)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5.5 – Demais obrigações descritas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e as condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Os acréscimos ou supressões de que trata este item serão formalizados por meio de termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser executado sem a prévia e formal autorização da Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e as disposições legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(Conforme item 11 do Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(Conforme item 12 do Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
(Conforme item 17 do Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio das Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2493/2023, Decreto Municipal Nº 2495/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 061/2026.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____